LEI 3.532 DE 20 DE MAIO DE 2010.

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 5,18% (cinco inteiros e dezoito décimos por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 20 de maio de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL